



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.208
De 29 de julho de 2016

Concede a aprovação definitiva do Loteamento predominantemente residencial de INTERESSE SOCIAL "RESIDENCIAL VISTAS DO HORTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARAQUARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento de INTERESSE SOCIAL "RESIDENCIAL VISTAS DO HORTO", predominantemente residencial, na gleba de área total 168.675,52 metros quadrados, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Araraquara, sob matrícula nº 8.554, do 1º CRI, de propriedade de **CONSEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.578.732/0001-05, com sede na Rua São Bento, nº 2.205, Sala 3, Centro – CEP 14.801-300, Araraquara-SP.

Parágrafo Único. O total da área parcelável, segundo o Art. 3º, parágrafo único, inciso V da Lei Federal 6.766/1979 e alterações, é 162.486,43 metros quadrados, sendo esta a superfície da gleba descontada a Área de Proteção Permanente (APP).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º A descrição do LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL "Residencial Vistas do Horto" se dá pelo seguinte Quadro de Áreas:

ÁREAS PARCELADAS		SUPERFÍCIE (m ²)	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À ÁREA PARCELÁVEL
1 - ÁREAS PARTICULARES	1.1 - ÁREA DE LOTES	82.183,77	50.58%
	1.2 - ÁREAS VERDES (inclui APP)	22.710,32	13.97%
	1.2.1 - ÁREA VERDE 2	16.521,23	10.17%
	1.2.2 - APP	6.189,09	3.81 %
2 - ÁREAS PÚBLICAS	2.1 - SISTEMA VIÁRIO	35.055,81	21.57%
	2.2 - ÁREA VERDE 1 (CIECO)	11.858,02	7.30%
	2.3 - ÁREA INSTITUCIONAL	11.807,32	7.27%
	2.4 - ÁREA PATRIMONIAL	5.060,28	3.11%
ÁREA PARCELÁVEL		162.486,43	96.33%
ÁREA TOTAL DA GLEBA		168.675,52	100%

Art. 3º Conforme Artigo 22, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, as áreas verdes e de lazer, institucional e as áreas destinadas ao sistema viário, devidamente identificadas no projeto e especificadas no memorial descritivo, passarão a integrar o domínio e patrimônio do Município desde a data do registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º O loteamento ora aprovado deve ser registrado na circunscrição imobiliária que lhe estiver afeta, em consonância com o disposto no Artigo 18, da Lei 6.766/79, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desse Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º O loteamento ora aprovado recebeu Certificado GRAPROHAB nº 144/2016, em 29 de março de 2016.

Art. 6º As SERVIDÕES DE PASSAGEM, constantes na **Área Verde 1 e APP**, devem ser averbadas nas matrículas das respectivas áreas no ato da abertura das mesmas.

Art. 7º Conforme determinado pela Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014, a loteadora dará em caução hipotecária conforme descrição abaixo:

QUADRA	LOTE	ÁREA (m ²)	ÁREA DA QUADRA (m ²)
A	19	203,11	405,62
	20	202,51	
B	1	250,00	4.836,84
	2 a 22	208,00	
	23	426,84	
I	1	313,13	4.724,57
	2 a 22	208,00	
	23	251,44	
M	1	446,26	5.064,26
	2 ao 23	208,00	
	24	250,00	
TOTAL (72 lotes)			15.031,29

Art. 8º Dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do presente Decreto, deverá ser lavrada à escritura de constituição de garantia hipotecária, objetivando os lotes referidos no Artigo 7º, sob pena de cancelamento da aprovação.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 11.200, de 14 de julho de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).



MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



ANDRÉ GUEDES BERALDO
Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio. Guichê nº 024.610/2016 - ("PC")

.Publicado no Jornal local "Tribuna Araraquara", de Quarta-Feira, 03/agosto/16 - Ano 19 - Exemplar nº 6.033.